

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex^a. que o parecer da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos acerca da “Proposta de Lei nº 81/XII - Altera vários diplomas aplicáveis a trabalhadores que exercem funções públicas e determina a aplicação a estes dos regimes regra dos feriados e do Estatuto do Trabalhador Estudante previstos no Código do Trabalho”, é o seguinte:

1. Tratando-se de matéria que altera aspectos do estatuto jurídico do Contrato de trabalho dos trabalhadores que exercem funções públicas, deverá ser consultada a Direcção Regional da Administração Pública e Local (Vice-Presidência), entidade com competência na matéria.
2. As alterações proposta seguem o princípio já em aplicação, de aproximação do regime jurídico laboral dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, do regime geral dos trabalhadores do sector privado, abrangidos pelo Código do Trabalho e nesse sentido está a ser operada essa aproximação e convergência, nomeadamente, agora, com a proposta em apreciação.
3. Face às recentes alterações ao Código do Trabalho, concretizadas através da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho, a presente proposta acolhe, no essencial tais alterações.
4. Assim sendo, nada temos a obstar, sob o ponto de vista jurídico à presente proposta.
5. A proposta consagra as competências regionais, especificamente quanto aos feriados (conf.. Artº 8º-A), admitindo a possibilitando da sua adaptação em função das respectivas competências regionais, como se verificou na Lei nº 23/2012, que reduziu 4 feriados obrigatórios, assegurando a possibilidade de manutenção de feriados regionais.
6. Nesta perspectiva, em termos gerais, o diploma deveria incluir norma genérica, referente às competências dos órgãos de governo próprio das Regiões autónomas, para possibilitar outras adaptações que eventualmente se revelem necessárias, no contexto geral das matérias alteradas.

São estas, em síntese, as observações que a presente proposta nos sugere, no essencial, da necessidade de salvaguardar as competências dos órgãos e serviços regionais, com a inclusão de norma geral específica, quanto às competências das Regiões Autónomas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Sara Relvas

(Sara Relvas)